

TERMOS DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES DO LEILÃO

EMPRESA ORGANIZADORA / LEILOEIRA: APL ADMINISTRADORA DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA, sociedade empresária de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.953.833/0001-59, com sede na Rodovia Lúcio Meira, BR 393, nº 47097, Barra do Pirai/RJ, CEP 27.115-190.

VENDEDORES, COMPRADORES, PROMOTORES, CONVIDADOS E DEMAIS INTERESSADOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato regula a participação, realização e organização de leilões de animais, bens, produtos e insumos ligados ao agronegócio, presenciais ou virtuais, sendo de cumprimento obrigatório por todos os envolvidos — compradores, vendedores, promotores, convidados e demais participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Para fins de interpretação deste contrato, adota-se a seguinte terminologia:

- LEILÃO: evento destinado à negociação de animais e/ou produtos mediante lances públicos, conduzido por leiloeiro oficial regularmente inscrito.
- EMPRESA ORGANIZADORA / LEILOEIRA: APL ADMINISTRADORA DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA, responsável pela coordenação integral do evento.
- PROMOTOR: pessoa física ou jurídica que organiza a inclusão de animais/produtos no certame.
- CONVIDADO: proprietário que disponibiliza seus bens/animais para venda em leilão.
- PARTICIPANTE: qualquer pessoa que, presencialmente ou à distância, participe do evento, seja como comprador, vendedor ou espectador.
- COMISSÃO DE COMPRA: percentual devido pelo arrematante à empresa organizadora, calculado sobre o valor do lote adquirido.
- COMISSÃO DE VENDA: percentual devido pelo vendedor/promotor à empresa organizadora, também incidente sobre o valor de venda.
- Outras expressões técnicas (ex.: lotes, embriões, prenhez, aspirações etc.) deverão ser interpretadas conforme descrito no regulamento específico que integra o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO

- 3.1. A habilitação para ofertar lances dependerá de prévio cadastro junto à empresa organizadora, com autorização expressa para consulta a órgãos de proteção ao crédito.
- 3.2. O cadastro poderá ser realizado de forma antecipada ou no próprio local, ficando a validação da compra sujeita à aprovação.
- 3.3. O COMPRADOR deverá manter seus dados atualizados, podendo ser exigida a indicação de avalista ou a prestação de garantias adicionais, a critério do VENDEDOR e da ORGANIZADORA.
- 3.4. Caso a compra seja feita por representante, será necessária procuração com firma reconhecida ou assinatura digital com validade jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO LEILOEIRO

- 4.1. A condução do leilão ficará a cargo de leiloeiro credenciado, cuja batida do martelo formaliza a obrigação de compra e venda.
- 4.2. O leiloeiro poderá, a seu critério, alterar condições de pagamento, preços mínimos, retirar ou incluir lotes, sempre visando ao bom andamento do evento.
- 4.3. As comissões de compra e venda serão previamente divulgadas e são devidas integralmente, ainda que haja posterior desistência ou desfazimento da negociação.
- 4.4. As comissões terão os seguintes percentuais:
- Bovinos: 3% de comissão do vendedor + 3% de comissão do comprador.
 - Equídeos: 8% de comissão do vendedor + 8% de comissão do comprador.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1. O VENDEDOR garante a procedência, sanidade e regularidade documental dos animais/produtos até a entrega ao comprador.
- 5.2. O COMPRADOR será responsável por despesas de transporte, tributos incidentes e emissão da GTA (Guia de Trânsito Animal), salvo disposição em contrário no catálogo ou pelo leiloeiro.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1. As arrematações realizadas obedecerão ao **valor mínimo de venda**, estabelecido pelo proprietário do animal, constantes do aditivo à este contrato.
- 6.2.- Os lotes que não alcançarem o valor mínimo estabelecidos no aditivo serão vendidos sob forma **CONDICIONAL**, devendo ser aprovados ou não posteriormente pelo vendedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Fica estabelecido que os compradores que não possuírem linhas de crédito pré-aprovadas não poderão comprar na forma parcelada, **devendo o pagamento ser realizado integralmente à vista, no ato da arrematação.**
- 7.2. Esclarece-se ainda que os valores exibidos na tela inicial do lote correspondem **apenas ao valor estimado da parcela**, estando o valor total sujeito às condições de crédito previamente aprovadas pela instituição financeira parceira. Na ausência de aprovação, prevalecerá a obrigatoriedade do pagamento à vista do valor integral do lote (a saber o valor total de parcelas 2+2+2+30, totalizando 36 parcelas).

CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1. O VENDEDOR declara ser proprietário legítimo dos bens ofertados e responde pelas informações prestadas no catálogo.
- 8.2. O COMPRADOR assume integralmente as obrigações decorrentes da arrematação, inclusive pagamento de impostos como ICMS.
- 8.3. As vendas realizadas em leilão são definitivas e não admitem arrependimento, obrigando as partes e seus sucessores.
- 8.4. O inadimplemento sujeitará o devedor a multa de 20%, juros de mora de 1% ao mês, correção monetária e honorários advocatícios de 20%, conforme disposto nos arts. 389 e 406 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE IMAGEM

9.1. Todos os participantes autorizam, de forma gratuita e irrevogável, a utilização de sua imagem, voz e nome pela organizadora e pelos promotores do evento, em qualquer meio de divulgação ou registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO

10.1. Após cada arrematação, serão emitidos o Auto de Leilão, a Nota de Arrematação e o Contrato de Compra e Venda, devidamente assinados por comprador e vendedor.

9.2. Nas modalidades virtuais, o contrato será remetido em três vias, devendo o COMPRADOR devolver as assinadas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato, as partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

APL ADMINISTRADORA DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA
(Empresa Organizadora / Leiloeira)

COMPRADOR

VENDEDOR

LEILOEIRO